



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PMI**

Aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2021-PMI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preços para a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, para o período de 12 (doze) meses.**

**1.1.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa: **SUPER POSTO PALMEIRA LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 2205, Castanhal-Pa, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.838.839/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Yuji Fukamisu Saito, portador da Carteira de Identidade RG nº 1782438 e CPF sob o nº 264.143.412-15, residente e domiciliado, na Rua Marechal Deodoro, Nº 194, Apto 102, Bloco A, Bairro: Ianetama, Castanhal/Pará; à saber:

**SUPER POSTO PALMEIRA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	150.000	LTS	R\$ 4,92	R\$ 738.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	IPIRANGA	10.000	LTS	R\$ 4,12	R\$ 41.200,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM S-10	IPIRANGA	200.000	LTS	R\$ 4,14	R\$ 828.000,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	IPIRANGA	100	BD	R\$ 306,00	R\$ 30.600,00
05	ÓLEO HIDRÁULICO AW68 (20 LTS)	IPIRANGA	50	BD	R\$ 303,00	R\$ 15.150,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50	IPIRANGA	200	LTS	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A DIESEL 15W40 (1 LT)	IPIRANGA	100	LTS	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LTS)	IPIRANGA	50	BD	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (20 LTS)	IPIRANGA	25	BD	R\$ 349,00	R\$ 8.725,00
10	GRAXA CHASSIS (20 LTS)	IPIRANGA	50	BD	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
11	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	IPIRANGA	100	UND	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
12	FILTRO DE ÓLEO, MOTOR GASOLINA	IPIRANGA	100	UND	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
13	FILTRO DE ÓLEO, MOTOR DIESEL	IPIRANGA	100	UND	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
14	AGENTE REDUTOR ARLA 32 (20 LTS)	IPIRANGA	100	BD	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.716.825,00</b>

**1.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**1.3.** Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

**1.4.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias de cada mês, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.6.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.7.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Inhangapi

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0032.2003.0000 – Coord. e Manut. do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Desdobro da Despesa: 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

Funcional Programática: 04.122.0032.2005.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Administração

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Desdobro da Despesa: 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Sec. Municipal de Agricultura

Funcional Programática: 04.122.0032.2011.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Agricultura

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Desdobro da Despesa: 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras

Funcional Programática: 15.452.0037.2028.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Obras

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Desdobro da Despesa: 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.1004.2037.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Desdobro da Despesa: 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência

Funcional Programática: 08.122.0137.2057.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Desdobro da Despesa: 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Unidade Gestora: FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0450.2080.0000 – Apoio as Ativ. Administ. FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Desdobro da Despesa: 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

**1.8.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.11.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021-PMI**.

**1.12.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**1.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.14.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.15.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**1.17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-PMI**, com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Inhangapi, Estado do Pará, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.19.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inhangapi/Pa, 02 de Março de 2021.

Egilásio Alves Feitosa  
Prefeito Municipal

Super Posto Palmeira Ltda  
CNPJ: 83.838.839/0001-20  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_